



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 291/68

15 DE JULHO DE 1968.

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências."

LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO- Os atuais ocupantes de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, passam a perceber vencimentos como segue:-

Cargos:-	Vencimento mensal:-
Contador.....	NCr\$ 280,00
Secretário	NCr\$ 230,00
Tesoureiro	NCr\$ 230,00
Fiscal Geral	NCr\$ 200,00
Lançadores	NCr\$ 180,00
Tratador Químico	NCr\$ 180,00
Fiscal	NCr\$ 160,00
Motorista ,.....	NCr\$ 160,00
Secretário J.S.M.	NCr\$ 140,00
Contínuo	NCr\$ 130,00
Telefonista	NCr\$ 80,00

ARTIGO SEGUNDO-Além dos vencimentos constantes da presente lei, terão os funcionários direito às vantagens estabelecidas no Estatuto do Funcionalismo do Estado de São Paulo.

ARTIGO TERCEIRO - Considera-se tempo integral de serviço para efeito desta lei, o período de 8(oito) horas de trabalho determinado em dois turnos, a critério da administração, como também, o trabalho extraordinário a que o funcionário estiver à disposição da administração para os serviços inerentes aos cargos que exerce.

ARTIGO QUARTO- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, e suplementadas por decreto do Poder Executivo de acordo com o item I de artigo 5º da Lei Municipal nº280 de 11 de novembro de 1967.

ARTIGO QUINTO- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano.

Continúa...



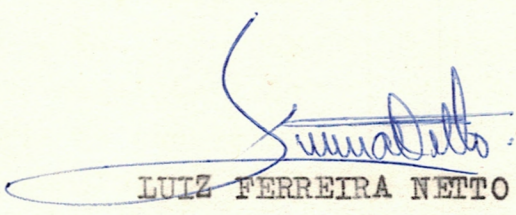
Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

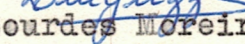
Cont.

ARTIGO SEXTO- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de julho de 1968.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra na Secretaria da Prefeitura.


Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

LEI Nº 11/68 DA C.M. DE 15 DE JULHO DE 1968